



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

TERMO DE REVOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 63/2021

OBJETO: aquisição de peças e mão de obra de mecânica especializada para conserto e manutenção retentor virabrequim, bomba d' água e outras peças, destinado à máquina motoniveladora Caterpillar 12G, chassi CH 3P01, a serviço da Sec. Mun. de Transportes, Obras e Estradas Vicinais, por dispensa do certame,

O Município de Belmonte- SC, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve REVOGAR a presente Dispensa de Licitação nº 63/2021.

A revogação da licitação encontra fundamentação legal no artigo 9º, da Lei nº 10.520/2002 c/c artigo 49, da Lei 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, que tomou conhecimento durante os tramites do presente processo de contratação da Empresa **CENTRO DE REPARAÇÃO MECANICA JACARÉ LTDA – EPP**, a qual comunicou a inviabilidade do conserto das peças orçadas haja vista o atual estado das mesmas o que compromete o desempenho da máquina constante do objeto acima descrito.

Diante da constatação não mais se justifica a despesa com reparos das referidas peças, sendo necessária a reposição por peças novas.

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida à Administração quanto à revisão de seus próprios atos, especificamente no tocante à disposição do artigo 49 e seus parágrafos da Lei 8.666/93, de anular ou revogar o procedimento licitatório em questão;

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbeis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior". In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Assim, verificado o interesse público, entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do § 3º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:

"A revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame" (TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004).

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida à Administração quanto à revisão de seus próprios atos, especificamente no tocante à disposição do artigo 49 e seus parágrafos da Lei 8.666/93, de anular ou revogar o procedimento licitatório em questão;

Por fim, com fulcro no inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93 da Lei 8.666/93, decido pela revogação da presente licitação.

Determino a REVOGAÇÃO da licitação, em consequência a anulação do contrato de fornecimento e o cancelamento das notas de empenho contabilizadas.

Belmonte - SC, 18 de novembro de 2021.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)